LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2026

"ACRESCENTA OS INCISOS XX, XXI E XXII AO ART. 95 DA LEI Nº 484, DE 28 DE AGOSTO DE 1972, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Arceburgo, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam acrescentados os incisos XX, XXI e XXII ao art. 95 da Lei nº 484, de 28 de agosto de 1972, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Arceburgo-MG, com a seguinte redação:

Art. 95. (...)

XX - doação voluntária de sangue, por 1 (um) dia, mediante comprovação da efetiva doação, até o limite de 3 (três) doações em cada período de 12 (doze) meses;

XXI - destinado ao deslocamento necessário para participação em concurso público ou processo seletivo público, por 1 (um) dia útil imediatamente anterior ou posterior à realização de prova ou etapa presencial, mediante comprovação da participação, até o limite de 3 (três) certames em cada período de 12 (doze) meses, desde que o servidor comunique previamente a chefia imediata com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

XXII - procedimentos relacionados à doação de medula óssea, pelo período comprovadamente necessário à realização, mediante comprovação por documentação hábil.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Arceburgo/MG, 15 de setembro de 2026.

MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA 15/09/26
ÀS 15:46 HORAS